



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

LEI Nº 1.344, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE
MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria, Crédito Adicional Especial, destinados a empenhar despesas com Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado de São Paulo – CINDESP, conforme a seguinte classificação orçamentária:

1	Prefeitura Municipal de Magda
02	Prefeitura Municipal
02.02	Departamento de Administração
02.02.00	Departamento de Administração
04	Administração
04.122	Administração geral
04.122.0004	Administração geral
04.122.0004.1059.0000	Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado de São Paulo – CINDESP.
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica R\$ 11.760,00
	Código de aplicação 110.000

Total do Crédito especial.....R\$ 11.760,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, fica a contadoria da Prefeitura Municipal autorizada a utilizar o Superávit Financeiro do Exercício Financeiro de 2019.

Art. 3º - Fica autorizada através da presente Lei a inclusão deste programa e atividades no PPA e LDO, do exercício financeiro de 2020.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Magda, 23 de Janeiro de 2020.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO EM 24 / 01 / 2020
Edição n.º 309-A
Pág. 04
Ass. Orlando Gatti Junior
Secretário Administrativo

ROBINSON CASSIO DOURADO
Prefeito Municipal